



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 0161/2021 - USSCI/GMB.

A Sra. ELIZABETE FERREIRA CAETANO, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº 1871633-017, responsável interinamente pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, designada nos termos da Portaria nº. 424/2021 - CMDO/GMB de 28 de junho de 2021, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO Nº. 116/2021** cujo objeto é a **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE VEÍCULOS**, para atender a Guarda Municipal de Belém por Dispensa de Licitação, com base no artigo 24¹, XVII da lei 8.666/93.

Pelo que declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, quais sejam:

01) Memorando 016/2021- Transporte/GMB (fl. 02) dando início ao processo acima referido, com a descrição clara e suscita do objeto, contendo anexos (fl. 04/10) com as orientações técnicas necessárias e a CRLV dos veículos que serão revisados (fls. 20/21). A autorização da autoridade competente (fl. 16), a fim de que o Núcleo Setorial de Planejamento (NUSP), prossiga nos demais atos de contratação. (Exigência do art. 38, *caput* da Lei 8.666/93).

02) A Justificativa da Contratação a fim de se proceder nas revisões obrigatória de 02 (dois) veículos pertencentes a frota da Guarda Municipal de Belém (fl. 23). A solicitação de orçamento para duas empresas (Invencível Veículos LTDA e Mônaco Veículos LTDA – fls. 25/49), sendo que apenas a empresa Mônaco trabalha através de Nota de Empenho, conforme se evidenciou nas propostas apresentadas ao NUSP.

03) Verificou-se a presença do Estudo Técnico Preliminar (fls. 51/54) com a ratificação da autoridade competente. O Termo de Referência (fls. 55/62) acrescenta que a contratação terá vigência por 12 (doze) meses nos termos do artigo 57², II da lei 8.666/93, pois se caracteriza como um serviço de execução continuada.

04) Observa-se Mapa Comparativo de Preços (fl. 67/68) conforme o que foi apresentado pelas propostas das duas empresas já referidas, e a Nota Explicativa

¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à **manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica**, junto ao **fornecedor original** desses equipamentos, **quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia (destaque nosso)**;

² Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos

II - à prestação de serviços a serem executados de **forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



(69/71) com o motivo pelo qual foi confeccionado o comparativo de preços levando-se em consideração apenas duas empresas, documento este exarado pelo NUSP.

Ressalte-se que a dispensa de licitação com base no artigo 14, XVII foi requerida para se conservar a garantia junto ao fornecedor. O valor total da contratação resultou em **R\$ 10.739,70 (dez mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)** (fl. 71).

05) A empresa Mônaco Motocenter apresentou as documentações para habilitação, quais sejam Declaração de que não emprega menor (fl. 128), documento de constituição da empresa (fls. 102/127), comprovante de CNPJ (fl. 129/130) com a descrição da atividade principal e das secundárias, estando estas em consonância com o objeto da contratação do serviço, Certidão Conjunta Negativa de Débitos frente ao município (131), Certidão Negativa perante a SEFA do Estado do Pará, de natureza tributária (132) e não tributária (133), regularidade quanto ao FGTS (fl. 134), Certidão Positiva com efeito de Negativa frente aos Tributos Federais (135) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 136).

06) Segue o Extrato Orçamentário (fls. 138/139), a Folha de Dotação Orçamentária (fl. 140) e Demonstrativo Orçamentário (fl. 141/142). Acresce-se a Declaração de Dotação Orçamentária assinada pela autoridade competente (fl. 143).

07) A Razão para Escolha do Fornecedor (fl. 145) elaborada pelo NUSP, foi justificada, dentre outras motivações, pela empresa ser a única a trabalhar com Nota de Empenho, de acordo com o item 2 do documento, e por apresentar uma revisão mais completa (fl. 146) nos termos da justificativa de preços.

08) Verifica-se a Minuta de Ratificação de Dispensa de Licitação (fl. 147), a Minuta do Contrato (fls. 148/156) contendo: a descrição do objeto (fls. 148), do pagamento (150), previsão das sanções administrativas (fl. 151), a obrigação das partes (fl. 152) e o prazo de vigência do contrato (fl. 153). Segue a Minuta da Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato (fl 157/158).

09) Na Justificativa Técnica elaborada pelo NUSP, (159/160), a empresa Mônaco foi questionada, através de mensagens, do motivo pelo qual apresentou maior preço, em relação a segunda colocada, no tocante a revisão para 100 mil KM e, a resposta foi que a proposta da empresa trata da prestação de um serviço diferenciado dos prestados pelas demais, pois inclui a troca de peças, tais como: rolamento tensor, correia e correia de distribuição.

Neste contexto, é necessário que o fiscal de contrato tenha conhecimento técnico para verificar, posteriormente, se a prestação do serviço está sendo oferecida de maneira realmente diferenciada.

10) Foi elaborada a Manifestação Jurídica nº 241/2021 – NSJ/GMB a fim de analisar a legalidade da contratação nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 24, XVII, a saber, dispensa de licitação por necessidade de se manter a garantia de fábrica na prestação do serviço. O parecer do jurídico foi favorável a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



11) Por fim, foi apresentado o Despacho da Autoridade Competente ((fl. 167) acatando a Manifestação Jurídica e autorizando o NUSP a dar prosseguimento nas demais etapas do processo.

Diante do exposto, o referido Ato Administrativo, se encontra com **inexistência de não conformidade**, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, recomendando ao NUSP/GMB prosseguir as demais fases processuais para a efetivação do Ato Administrativo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 27 de julho de 2021.

Elizabete Caetano

ELIZABETE
FERREIRA
CAETANO:45960
810263

Assinado de forma digital
por ELIZABETE FERREIRA
CAETANO:45960810263
Data: 2021.07.27 11:42:02
-0300'

Subcoordenadora do Controle Interno:

ELIZABETE FERREIRA CAETANO.

Mat.: 1871633-017



**Prefeitura
de Belém**
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 -
Bairro: Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:
gmb@gbel.pmb.pa.gov.br/Site:http://guarda.belem.pa.gov.br/